

## EDITAL 34/2025 – SELEÇÃO DE TUTOR PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

*Processo de Seleção de TUTOR do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil do CEAD/UFPI, realizado por meio da rede interinstitucional de formação de professores da Educação Infantil constituída pelas universidades federais – UFPI, UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS, vinculado à SEB/MEC.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEPEX/UFPI nº 349, de 16/09/2022, torna público Processo de Seleção de candidatos habilitados à função de TUTOR para atuar no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil do CEAD/UFPI, realizado por meio da rede interinstitucional de formação de professores da Educação Infantil constituídas pelas universidades federais – UFPI, UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS, vinculado à Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo tem por objetivo, exclusivamente, o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à função de TUTOR para atuação no curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, em seus polos de apoio presencial.
- 1.2 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 A atuação como Tutor no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil será na condição de Bolsista, de natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício com o CEAD/UFPI e as universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS ou com a SEB/MEC.
- 1.4 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)).

### 2 DAS VAGAS

- 2.1 São oferecidas 18 (dezoito) vagas para TUTOR do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, distribuídas conforme quadro a seguir:

REGIÃO	UNIVERSIDADES/LOCAIS	VAGAS
Nordeste	UFPI – Teresina	01
	UFPI – Bom Jesus e Floriano	01
	UFBA – Salvador	01
Norte	UFOPA – Oriximiná	01
	UFOPA – Macapá	01
	UFOPA – Belém	01
Centro-Oeste	UNB – Brasília	01
	UFMS – Naviraí	01
	UNEMAT – Sinop	01

Sudeste I	UFF – Niterói	01
	UFJF – Juiz de Fora	01
	UERJ/FEBF – Duque de Caxias	01
Sudeste II	UNIFESP – Guarulhos e São Paulo	01
	UFES – Vitória	01
	UFSCar – Sorocaba	01
Sul	UFSM – Santa Maria	01
	UDESC – Florianópolis	01
	UFFS – Realeza	01
<b>Total</b>		<b>18 vagas</b>

2.2. 01 (primeiro) colocado da função TUTOR será convocado para o preenchimento das vagas ofertadas. Os demais candidatos, até 04 (quatro) vezes o número de vagas, formarão o cadastro de reserva, o que não garante direito à convocação, a qual poderá ocorrer à critério do CEAD/UFPI, conforme sua necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

### 3 DO PRÉ-REQUISITO

ÁREA	Pré-requisitos	Período
EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-graduação em Educação ou Ensino</li> </ul>	16 meses

3.1 Além de possuir os pré-requisitos indicados no item anterior, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenho das atividades presenciais inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e encontros de formação, conforme cronograma de trabalho definido pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 a 31 de março de 2025**.

4.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, com **tamanho máximo de 10 (dez) MB**, nomeado com **o CPF do candidato e o local de concorrência**. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e a área pleiteada (exemplo: **0000000000 – TUTOR**) e enviar para o e-mail: [seletivoadmcead@ufpi.edu.br](mailto:seletivoadmcead@ufpi.edu.br)

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
- Título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Autenticidade (**Anexo IV**) dos documentos apresentados para inscrição;
- Declaração de Disponibilidade (**Anexo III**);
- Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item** indicado na referida Tabela.

- 4.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no Brasil.
- 4.4 Para efeito de comprovação do Curso de Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 4.5 Para efeito de comprovação da experiência docente ou tutoria no Ensino Superior será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, curso, área, nível e modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.6 Para efeito de comprovação da experiência profissional na Análise de Currículo será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, curso, área, nível e modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.7 Não será aceita inscrição por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 4.8 Somente será aceita a documentação enviada em um único arquivo, anexo ao formulário eletrônico de inscrição, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 4.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 4.10 O Curso de especialização em Docência na Educação Infantil, por meio das Comissão de Seleção do CEAD/UFPI e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS – não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 4.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 4.12 O Curso de especialização em Docência na Educação Infantil por meio da Comissão de Seleção do CEAD/UFPI e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS – reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

## 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

5.2 **Análise de Currículo (classificatória e eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

5.1.1. Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise de Currículo, por área de concorrência.

6.2. Havendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º Maior pontuação por tempo de experiência docente ou de tutoria no Ensino Superior;

2º Maior pontuação por qualificação profissional na área pleiteada;

3º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.

7.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória do argumento apresentado, em um **único arquivo PDF**, com **tamanho máximo de 1 (um) MB**, nomeado com o **CPF do candidato e o local de concorrência**. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e a **local de concorrência** (exemplo: **000000000 – TUTOR**) e enviar para o e-mail: [seletivoadmcead@ufpi.edu.br](mailto:seletivoadmcead@ufpi.edu.br), conforme prazos estipulados neste Edital.

7.3. O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.

7.4. Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.

7.6. Os recursos serão julgados pelas Comissão de seleção Curso de especialização em Docência na Educação Infantil do CEAD/UFPI e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS – não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

## 8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br))

## 9 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

a. O candidato convocado será lotado conforme a ordem de classificação final para o polo da universidade escolhida (**ANEXO II**);

b. O candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

## 10 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

10.1 São condições para assumir a função de TUTOR no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil:

- a. O Tutor do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais).
- b. O pagamento da bolsa dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária.
- c. O pagamento da bolsa é previsto para o final do mês de referência ou início do mês subsequente, a depender dos trâmites de transferência bancária.
- d. A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Tutor estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme cronograma de trabalho definido pela coordenação do curso ao qual estiver vinculado.
- e. O Tutor somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado a uma disciplina, turma e/ou núcleo do curso para o qual foi convocado.
- f. O tempo de atuação do Tutor dependerá da demanda dos Cursos de Especialização em Docência na Educação Infantil, observado o período previsto no item 3 deste Edital.
- g. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do CEAD/UFPI e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS, no respectivo período.
- h. As bolsas decorrentes da atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte.
- i. O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Tutor, conforme determinado pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.
- j. A qualquer tempo a Coordenação do Curso em Docência na Educação Infantil poderá avaliar o desempenho do Tutor, em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- k. O Tutor que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do Curso em Docência na Educação Infantil, poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

## 11 ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

11.1 São atribuições do Tutor no âmbito do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, entre outras:

- a. Auxiliar a Coordenação do Curso nas atividades administrativas e pedagógicas;
- b. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
- c. Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
- d. Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso;
- e. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
- f. Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador e Coordenação do Curso, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;
- g. Secretariar a coordenação do curso;
- h. Auxiliar a Coordenação do Curso no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas/SIGAA da UFPI;
- i. Auxiliar a coordenação do curso durante a realização de web conferências (atividade síncrona);

- j. Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso;
- k. Responder instrumentos de autoavaliação do curso e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos no âmbito da autoavaliação institucional.

## **12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- a. Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- b. O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- c. O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- d. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 24 de Março de 2025.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO
1. Publicação do Edital	24/03/2025
2. Submissão de pedidos de inscrição	27 a 31/03/2025
3. Resultado dos pedidos de inscrição	01/04/2025
4. Interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	02/04/2025
5. Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	03/04/2025
6. Homologação das inscrições deferidas	
7. Resultado da análise do currículo (Resultado preliminar)	04/04/2025
8. Interposição de recurso contra o resultado preliminar	05/04/2025
9. Resultado de recurso contra o resultado preliminar	
10. Resultado final	08/04/2025

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_, Telefone

(WhatsApp) \_\_\_\_\_ venho requerer inscrição no Processo Seletivo

destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados

à função de TUTOR para atuar no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil do

CEAD/UFPI, e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS, vinculado

à Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), para atuar nos polos

de apoio presencial listados a seguir:

<b>Região Nordeste:</b>		
<input type="checkbox"/> UFPI – Teresina	<input type="checkbox"/> UFPI – Bom Jesus e Floriano	<input type="checkbox"/> UFBA – Salvador

<b>Região Norte:</b>		
<input type="checkbox"/> UFOPA – Oriximiná	<input type="checkbox"/> UFOPA – Macapá	<input type="checkbox"/> UFOPA – Belém

<b>Região Centro-Oeste:</b>		
<input type="checkbox"/> UNB – Brasília	<input type="checkbox"/> UFMS – Naviraí	<input type="checkbox"/> UNEMAT – Sinop

<b>Região Sudeste I:</b>		
<input type="checkbox"/> UFF – Niterói	<input type="checkbox"/> UFJF – Juiz de Fora	<input type="checkbox"/> UERJ/FEBF – Duque de Caxias

<b>Região Sudeste II:</b>		
<input type="checkbox"/> UNIFESP – Guarulhos e São Paulo	<input type="checkbox"/> UFES – Vitória	<input type="checkbox"/> UFSCar – Sorocaba

<b>Região SuL:</b>		
<input type="checkbox"/> UFSM – Santa Maria	<input type="checkbox"/> UDESC – Florianópolis	<input type="checkbox"/> UFFS – Realeza

### Observações:

- a) Cada candidato(a) só poderá concorrer somente em 01 (uma) região/instituição/polo de apoio presencial.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declaro ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenho das atividades presenciais inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e encontros de formação, conforme cronograma de trabalho definido pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado formação de cadastro provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de TUTOR do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil do CEAD/UFPI, e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS, vinculado à Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro, junto ao Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil realizados pelo  
CEAD/UFPI, e das universidades federais – UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS,  
vinculado à Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), não  
acumular o recebimento de bolsas do referido programa com outros pagamentos referentes a  
bolsas oriundos de recursos públicos, vedados pela legislação vigente.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista

## ANEXO VI – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	CPF:			
Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área pleiteada ou de Educação*	20 pontos por título	20		
Mestrado na área pleiteada ou de Educação*	15 pontos por título	15		
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área pleiteada ou de Educação*	11 pontos por título	11		
Experiência docente ou de tutoria no Ensino Superior	8 pontos por período letivo	54		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>		

\*Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação lato sensu não são cumulativos, considerando-se apenas o maior.